

Pregão Eletrônico 65/2022

Processo Administrativo nº153/2022

Protocolo nº 44220/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

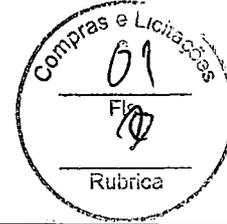
Abertura: 26/08/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022

Número do processo: 44220/2022

Número do processo: 0044220/2022

Número único: C31.3R3.3X4-68

Protocolado em: 21/07/2022 16:04

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Encaminhado processo para abertura de licitação de serviços de lavanderia.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Protocolo Físico	
3	Protocolo Físico	
4	Protocolo Físico	
5	Protocolo Físico	
6	Protocolo Físico	
7	Protocolo Físico	
8	Protocolo Físico	
9	Protocolo Físico	
10	Protocolo Físico	
11	Protocolo Físico	
12	Protocolo Físico	
13	Protocolo Físico	
14	Protocolo Físico	
15	Protocolo Físico	
16	Protocolo Físico	
17	Protocolo Físico	
18	Protocolo Físico	
19	Protocolo Físico	
20	Protocolo Físico	
21	Protocolo Físico	
22	Protocolo Físico	
23	Protocolo Físico	
24	Protocolo Físico	
25	Protocolo Físico	
26	Protocolo Físico	
27	Protocolo Físico	
28	Protocolo Físico	
29	Protocolo Físico	
30	Protocolo Físico	
31	Protocolo Físico	
32	Protocolo Físico	
33	Protocolo Físico	
34	Protocolo Físico	
35	Protocolo Físico	
36	Protocolo Físico	
37	Protocolo Físico	
38	Protocolo Físico	

(Salta 212/2022)



Fazenda Rio Grande, 14 de Julho de 2022.

MEMORANDO Nº 290/2022.

A partir de levantamento feito junto às Secretarias desta Municipalidade, solicitamos abertura de licitação para contratação de serviços de lavanderia, conforme descrito no termo de referência anexo.

JUSTIFICATIVA

Constante do Ofício de cada Secretaria que indicou a D.O, as quantidades foram estabelecidas pela secretaria municipal de administração de acordo com o levantamento quantitativo apontados pelas secretarias participantes, para atender à demanda desta Municipalidade, proporcionando conservação dos objetos/materiais/equipamentos do ambiente de trabalho e de uso dos projetos municipais.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A proponente vencedora deverá operar em todos os locais indicados pelas secretarias, inclusive no tocante às coletas, transporte e entregas, nos limites do município de Fazenda Rio Grande.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro de Preço (ARP) com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de no máximo 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cada secretaria realizou a indicação de dotação orçamentária para subsídio dos gastos, as quais estão descritas abaixo:

SECRETARIA	D.O
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	85; 479
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	651; 652; 1395; 690; 689; 691; 730; 743; 1250
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1230; 39; 47; 50; 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1122; 1127; 1149
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1051
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	119
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	927; 932; 944



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

FUNREBOM	1196
----------	------

DA FISCALIZAÇÃO:

PROTOCOLO FLY	SECRETARIA	FISCAL/MATRICULA
0038648/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nara Regina Bressan, portaria, 351346
0038653/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rita de Cássia de Sá Ribas, 359280
0038651/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Não tem interesse
0038655/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PAÇO MUNICIPAL	Zeneidê Castilho Paiana, 354671
0038638/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Não tem interesse
0038615/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	Não tem interesse
0038606/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Andrea Cristina Haas, 348123
0038621/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Carina De Faria Mondini, 352554
0038627/2022	GABINETE	Paço Municipal
008630/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Patricia Elias dos Santos mat/351708
0038634/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Não tem interesse
0038635/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Não tem interesse
38661/2022	PROCURADORIA	Paço Municipal
38660/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Não tem interesse
0038639/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Não tem interesse



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

0038641/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Joseane Dos Santos Kwiatkowski; 349535/350688
0038628/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Não tem interesse
0038618/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	Não tem interesse
0038662/2022	FUNREBOM	Eduardo Santana, RG.9.790.859-1
0038620/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Não tem interesse
0038645/2022	FAZTRANS	Não tem interesse
0038636/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	Não tem interesse

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ESPECIFICAÇÃO:

Os itens, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no anexo I deste Memorando.

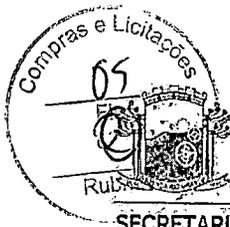
Atenciosamente,

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA DE
JESUS
Dados: 2022.07.19 15:37:42-03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Zeneide Castilho Paiana
Fiscal de Execução Matrícula: 354671

Amanda Rafaela Ramos
Fiscal de Gestão Matrícula: 350596
Portaria 142/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	5.200
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	340
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	425
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	20
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	13
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	750
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	680
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	500
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada	UN	200



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



	no local e devolução após o serviço realizado.		
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTÁNDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	50
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	50
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	08
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	100

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Dados: 2022.07.19 15:38:23 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022.

Zeneide C. Paiana

Zeneide Castilho Paiana
Fiscal de Execução Matrícula: 354671

[Handwritten Signature]

Amanda Rafaela Ramos
Fiscal de Gestão Matrícula: 350596
Portaria 142/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMANDA RAFAELA RAMOS
Data: 20/07/2022 09:57:40-0300
Verifique em <https://verificador.itf.br>



TERMO DE REFERÊNCIA

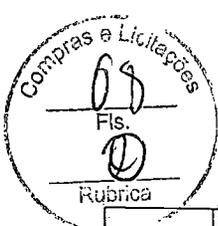
1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado. (90210001)	KG	5.200
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado. (0002)	KG	340
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal. (0003)	UN	425
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal. 9021-0014	UN	20
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal. - 0018	UN	13
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande. (0004)	UN	150
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande. (0008)	UN	150
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado. (0009)	UN	750
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado. (0010)	UN	680
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO	UN	500



	MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	200
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	50
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	50
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro (conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	08
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	100

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados tem como objetivo a limpeza e conservação de cortinas, cadeiras e uniformes necessário para o funcionamento de programas e projetos do Município de Fazenda Rio Grande.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento:
- 4.2. A empresa contratada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverá fazer o atendimento em todos os locais indicados pelas secretarias, nos limites do município e Fazenda Rio Grande.
- 4.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.
- 4.4. O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas, cadeiras e longarinas passa, desde sua utilização até seu retorno em condições ideais de reuso conforme descrito abaixo.



- Remoção da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- Coleta a transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa e/ou longarina suja;
- Centrifugação;
- Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa;
- separação, dobradura, embalagem da roupa limpa (preparação de kits);
- Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas deverão:

- 5.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado, ou realizar, serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

6. DOTAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores de cada secretaria:

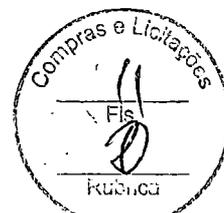
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	D.O
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	85; 479
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	651; 652; 1395; 690; 689; 691; 730; 743; 1250
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1230; 39; 47; 50; 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1122; 1127; 1149

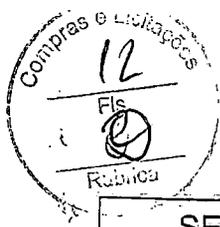


SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1051
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	119
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	927; 932; 944
FUNREBOM	1196

SECRETARIA	FISCAL/MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nara Regina Bressan, portaria, 351346
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rita de Cássia de Sá Ribas, 359280
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e DEMAIS SECRETARIAS DO PAÇO MUNICIPAL	Zeneide Castilho Paiana; 354671
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	Não tem interesse



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Andrea Cristina Haas, 348123
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Carina De Faria Mondini, 352554
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	Paço Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Patricia Elias dos Santos , 351708
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Não tem interesse
PROCURADORIA	Paço Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Joseane Dos Santos Kwiatkowski, 349535/350688



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	Não tem interesse
FUNREBOM	Eduardo Santana, RG 9.790.859-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Não tem interesse
FAZTRANS	Não tem interesse
CONTROLE INTERNO	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	Não tem interesse

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

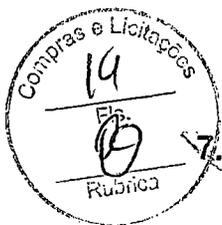
6.3. O representante (fiscal) ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 7.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço do presente Termo de Referência será de no máximo de 12 (doze) meses.



10. INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTE DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas com fornecedores.

Elaborado em 14 de julho de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPÍNDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPÍNDULA DE JESUS
Dados: 2022.07.19 15:40:11-03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

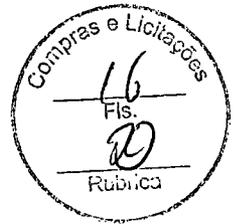
Decreto n° 6385/2022

Zeneide C. Paiana

Zeneide Castilho Paiana, Mat. 354.671
Fiscal de execução



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027182981-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.989.305/0001-24
Nome: LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - ME

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.989.305/0001-24

Razão Social: LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA ME

Endereço: RUA MANOEL RIBAS 3158 / COSTEIRA / ARAUCARIA / PR / 83708-695

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

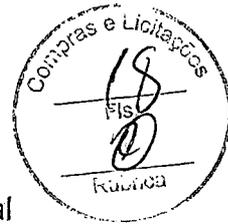
Certificação Número: 2022062302171847193284

Informação obtida em 06/07/2022 09:33:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027182981-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.989.305/0001-24
Nome: LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - ME

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA
CNPJ: 27.989.305/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

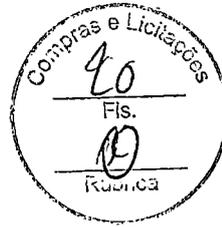
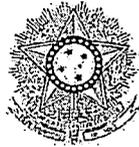
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:42 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **0D38:01A3.762E.26FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.989.305/0001-24

Certidão nº: 21181843/2022

Expedição: 06/07/2022, às 09:39:01

Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.989.305/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

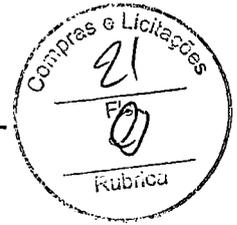
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.758.589
CNPJ: 27.989.305/0001-24
Nome: LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:52 do dia 01/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 5E5E1AC82FBE494D79727B823C21CE35F6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/09/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONICA DO ROCIO FIGUERO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.205.674/0001-53
Certidão nº: 21456624/2022
Expedição: 08/07/2022, às 08:32:26
Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONICA DO ROCIO FIGUERO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.205.674/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027183020-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.653.947/0001-03

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA.**
CNPJ: **08.653.947/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:27 do dia 15/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2022.

Código de controle da certidão: **3CF2.A22D.D3D5:397D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.653.947/0001-03**Razão Social:** M J AQUINO E OLIVEIRA AQUINO LTDA**Endereço:** RUA CARLOS EDUARDO NICHELE 1898 SALA 02 / IGUAÇU / FAZENDA RIO
GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

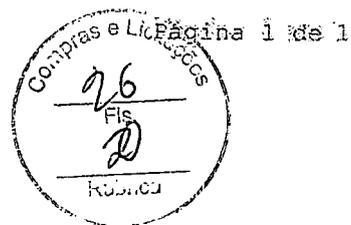
Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022**Certificação Número:** 2022062301042899690160

Informação obtida em 06/07/2022 09:36:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.653.947/0001-03
Certidão nº: 21182062/2022
Expedição: 06/07/2022, às 09:39:32
Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.653.947/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.764.341
CNPJ: 08.653.947/0001-03
Nome: M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:26 do dia 06/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 9196010588C940CA2B93527D1FA28B1F85

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



gestao_contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>

Aquisição de serviços de lavanderia

Adriano Nunes <comercial@lavanderiaacquablu.com.br>
Para: gestao_contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>

11 de julho de 2022 14:09



Boa tarde!

Como solicitado, segue anexo o orçamento Atualizado !!!

Obrigado...

Atenciosamente,



Adriano Nunes
Gerente Comercial

+55 (11) 3642-9530 ; +55 (11) 99584-4491 ©
comercial@lavanderiaacquablu.com.br

www.lavanderiaacquablu.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE 2022 (2).pdf
193K



Lavanderia Araucária Blu Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.989.305/0001-24, com sede à Rua Manoel Ribas, nº 3158, Bairro Costeira, Araucária, Paraná, nesse ato representada por seu sócio administrador Sr. Adriano Nunes Machado, portador da carteira de identidade RG nº 73186153 e CPF/MF nº 02937761992, vem apresentar orçamento, conforme requerido via e-mail.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	5.200 8,99	41.548,00
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	340 8,99	3.056,60
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	425 10,99	4.670,75
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	20 24,99	499,80
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	13 12,99	168,87
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150 20,99	3.148,50
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150 27,99	4.198,50
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	750 25,99	19.492,50
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	680 13,99	9.513,20
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	500 25,99	12.995,00

Maria Am...
Assessora Téc. e Administradora



11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRAFICO I (vestido em helância 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	200 25,99	5.198,00
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	50 25,99	1.299,50
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRAFICO II (macacão em helância 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	50 25,99	1.299,50
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro (conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	08 25,99	207,92
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	100 14,99	1.499,00
VALOR TOTAL				108.795,64

Araucária, 11 de Julho de 2022

LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA

(Adriano Nunes Machado)

Lavanderia

Curitiba



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário, em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	249 5,200= RS. 129,480,00
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	35,00 340= RS. 11.900,00
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	425
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	20
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	13
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	30,00 150= RS. 4.500
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	UN	50,00 150= RS. 7.500
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	40,00 750= RS 30.000
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	40,00 680= RS 27,200
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	40,00 500= RS 20.000
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helância 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	30,00 200= RS 6.000
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	40,00 50= RS 2.000
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helância 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	35,00 50= RS 1.750
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	35,00 08= RS 280,00
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	12,00 100= RS 1.700

Razão social: monica do rocio figueiro
 cnpj: 25.205.674.0001-53
 Nome: Monica do rocio figueiro
 078.274.559.80

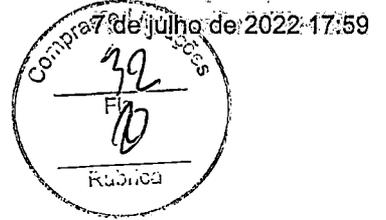
Maria Andrade
 Assessora Tec. e coordenadora



gestao-contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>

Aquisição de Serviços de Lavanderia

MONICA ROCIO FIGUEIRO <lavanderiacuritibana@yahoo.com>
Para: gestao-contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>



Boa tarde!

Segue anexo documento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

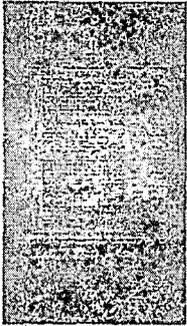
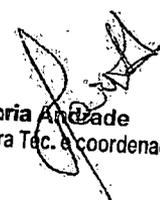
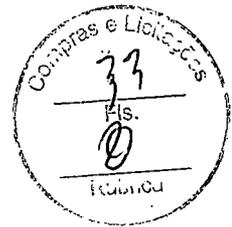


TABELA COTAÇÃO FRG.jpeg
123K


Maria Andrade
Assessora Téc. e coordenadora



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	5.200 13,00	RS67.600,00
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	340 18,00	RS6.120,00
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	425 15,00	RS6.375,00
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	20 30,00	RS600,00
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	13 20,00	RS260,00
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150 33,00	RS4.950,00
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150 33,00	RS4.950,00
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	750 30,00	RS22.500,00
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	680 28,00	RS19.040,00
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	500 28,00	RS14.000,00
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRAFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	200 28,00	RS5.600,00
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	50 28,00	RS1.400,00
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRAFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	50 28,00	RS1.400,00
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em	UN	08 25	RS200,00


 Maria Andrade
 Assessora Téc. e coordenadora

Presidente do Conselho de Administração
 Carlos A. Gonçalves

M.A.D.C. João Aquino
 ELI AQUINO B. GONCALVES AQUINO LYRA
 Marco Joel Aquino
 Sócio Administrador



	Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.			
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA (tricoline mista), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	100 1500	R\$1.500,00

MARCO JOEL AQUINO

M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA
Marco Joel Aquino
Sócio Administrador



gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>



(sem assunto)

1 mensagem

lavanderia toque: dagua <lavanderiatoquedagua@hotmail.com>

Para: gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>

13 de julho de 2022 09:59

BOM DIA

Segue a planilha com os valores

Grata

ANA AQUINO

Enviado do Outlook

Documento Lavanderia (1).pdf
199K

Maria Ambrade
Assessoria Léc. e coordenadora



Memorando nº 153/2022

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2022.

Ref. Indicação de fiscal de contrato, D. O. e quantitativo para Serviços de Lavanderia

Tendo em vista, processo de abertura de licitação para a contratação de empresa para serviços de lavanderia, informamos o quantitativo conforme tabela abaixo, e indicamos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	2.000
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	UN	
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	

Fiscal de Execução:

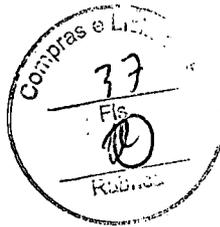
Rita de Cássia de Sá Ribas
Matrícula nº 359280

Fiscal de Gestão:

Clovis Panizzi
Matrícula nº 349430

Dotações Orçamentárias:

651; 652; 1395; 690; 689; 691; 730; 743 e 1250




Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Ilmo Sra.
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Memorando nº 153/2022 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

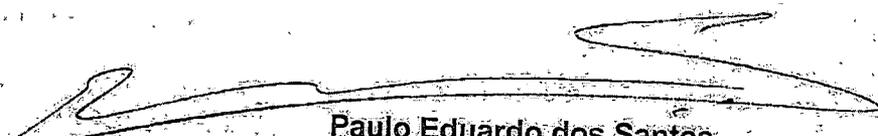
Data: 27/06/2022

Assunto: Interesse em Licitação

Vimos por meio deste informar o interesse na Licitação de Serviços de Lavanderia, indicamos a Servidora CARINA DE FARIA MONDINI, matrícula nº 352554 como fiscal do contrato.

Indicamos a Dotação Orçamentária 1051 – Serviços de Terceiro PJ


Carina de Faria Mondini
Divisão Administrativa
Matrícula nº 352554


Paulo Eduardo dos Santos
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	200
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	200
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	20
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	5
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	5
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	-
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	-
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	500
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	500
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	500
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO CO-REOGRAFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	200
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	50
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO CO-REOGRAFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	50
14	Serviço de lavar e passar ternô de maestro (conjunto composto de paletô e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	5
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	100

MEMORANDO 155/2022

Para: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras.

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Assunto: Abertura de Licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavanderia – Fly nº 38.641/2022

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2022.

Prezado(a) Senhor(a)

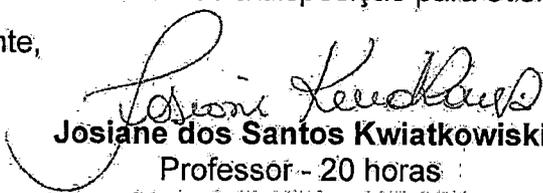
Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifesto interesse na Abertura de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia., conforme abaixo:

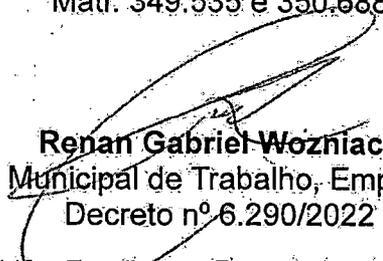
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado	KG	20
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal	UN	100
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	10
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	8

As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias 927, 932 e 944, saliento ainda, que caso seja necessário poderá estas serem suplementadas. A fiscalização de contrato será realizada pela servidora Josiane dos Santos Kwiatkowski, professor - 20 horas, matrículas 349.535 e 350.688.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Josiane dos Santos Kwiatkowski
Professor - 20 horas
Matr. 349.535 e 350.688


Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
2º SGB / 4ª SB – FAZENDA RIO GRANDE



Ofício nº 52/2022

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2022.

Assunto: Interesse em licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia.

Ao Dpto de Compras e Licitações

O Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande – FUNREBOM, indica a Dotação Orçamentária 1196 – Serviços Prestados por Terceiros – (Pessoa Jurídica) para contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia.

Fiscal do contrato: Sd QPM 2-0 Eduardo Santana Rg: 9.790.859-1

Soldado Eduardo Santana
Responsável B-6
Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande

Ao
Departamento de Compras e Licitações
Fazenda Rio Grande/PR
ES/ES



ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO
6	UN	150	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.
7	UN	150	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Memorandô nº 081/2022. – SMC

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacaraúda, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2022.

Para: Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras.

Assunto: Indicação de D.O, Fiscais e Quantitativo para Abertura de Licitação.

Prezados,

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste manifestar interesse na abertura de licitação para prestação de serviços de lavanderia. Para suprir eventuais despesas, indicamos as seguintes Dotações: SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ: 1122, 1127 e 1149. Para fiscalização da Secretaria de Cultura, indicamos a servidora Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 280301; para fiscalização em relação aos materiais da Banda Escola, indicamos a servidora Andrea Cristina Haas, matrícula 348123. O quantitativo referente a este processo encontra-se disponível no anexo I.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022


Oda Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385


Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão


Jaqueline de Borba Pacheco
Coordenadora Cultural
Fiscal de Execução/ Cultura

Jaqueline de Borba Pacheco
Coordenadora Cultural e de Projetos
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula: 280301 / 348225


Andrea Cristina Haas
Auxiliar Administrativo
Fiscal de Execução/ Banda Escola



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



Anexo I – Do Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	0
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	70
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	180
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	0
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	0
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	0
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	0
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	250
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	180
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca	UN	0



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, nº 82, sala 12, bairro Nações - Fazenda Rio Grande /PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

	100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.		
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	03
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0

Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022

Oda Rodrigues
Oda Rodrigues dos Santos Junior
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6294/2022

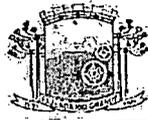
Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão

Jaqueline de Borba Pacheco
Jaqueline de Borba Pacheco
Coordenadora Cultural
Fiscal de Execução/ Cultura

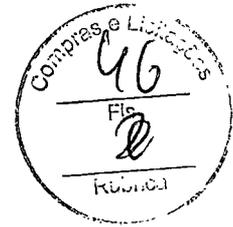
Andrea Cristina Haas
Andrea Cristina Haas
Auxiliar Administrativo
Fiscal de Execução/ Banda Escola

Jaqueline de Borba Pacheco
Jaqueline de Borba Pacheco
Coordenadora Cultural e de Projetos
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula: 280301 / 348225



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO**



MEM. Nº 048/2022 – SMG

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2022

A

Divisão de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia.

A Secretaria Municipal de Governo indica a dotação orçamentária para abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia:

GOVERNO: 119 – outros serviços de 3º - PJ.

FISCAL: Patrícia Elias dos Santos – matrícula: 351708.

PATRICIA ELIAS DOS SANTOS

Assistente Administrativo

Matrícula 351708

ELVIS ROBERTO MAIOKY

Secretário Municipal de Governo

Decreto 6232/2022

MEM. Nº 048/2022 – SMG

Fazenda Rio Grande, 11 de julho de 2022

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	100



PATRÍCIA ELIAS DOS SANTOS

Assistente Administrativo

Matrícula 351708



ELVIS ROBERTO MAIOKY

Secretário Municipal de Governo

Decreto 6232/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício Nº 1000 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2022.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com abertura de licitação para contratação de serviços de lavanderia, indicamos a Dotações Orçamentárias: 85 e 479 – Serviço de terceiro – pessoa jurídica.

A fiscalização do contrato, ficará a cargo de Nara Regina Bressan – Portaria 159/2022.

Atenciosamente,

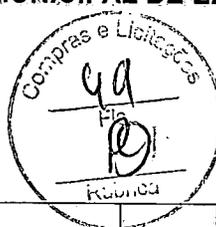
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Nara Regina Bressan
Portaria: 159/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria: 159/2022

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	3.000
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	0
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	100
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	0
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	0
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	0
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	UN	0
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	0
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	0
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA	UN	0

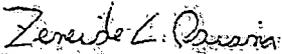
MEMORANDO Nº 297/2022

Para: Gestão de Contratos - Adm
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Indicação de Fiscal e DO
Data: 27/06/2022

A Secretaria Municipal de Administração indica fiscal e dotação orçamentaria para processo Licitatório de serviços de lavanderia, conforme solicitado.

Secretaria	Dotação Orçamentária	Fiscal
Administração	1230, 39, 47, 51, 50 – serviços de terceiro PJ	Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354671

Atenciosamente,


Zeneide Castilho Paiana
Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria 137/2022


Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022

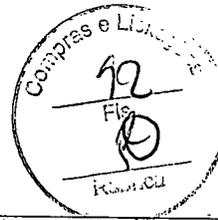


PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Anexo I

Memorando 297/2022



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	50
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	25
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	5
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	5
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	
7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRAFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRAFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro (conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	

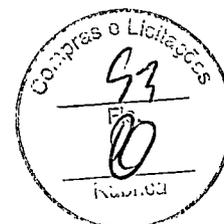
Zeneide C. Paiana
Zeneide Castilho Paiana
Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria 137/2022

Roberta
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



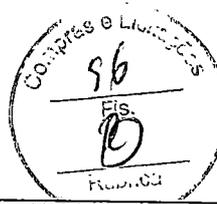
39	UN	Conjunto de xícaras para chá, com 06 unidades, na cor branca, em porcelana, com pires	2
40	UN	Caçarola - 20 litros - nº 38	5
41	UN	Caçarola - 9,5 litros - nº30	5
42	UN	Caçarola com tampa e asa, capacidade de 16 litros em alumínio - linha Hotel - nº 36	
43	UN	Caçarola com tampa e asa, capacidade de 25 litros em alumínio - linha Hotel - nº40	2
44	UN	Caçarola com tampa e asa, capacidade de 32 litros em alumínio - linha Hotel - nº45	2
45	UN	Caçarola com tampa e asa, capacidade de 40 litros em alumínio - linha Hotel - nº 50	
46	UN	Caçarola com tampa e asa, capacidade de 6 litros em alumínio - linha Hotel - nº26	
47	UN	Caçarola reta completa 2 litros	2
48	UN	Caldeirão - 10 litros - nº24	
49	UN	Caldeirão - 20 litros - nº32	2
50	UN	Caneca de alumínio para leite e café - 2 litros	2
51	UN	Chaleira alumínio - capacidade 4 litros - nº24	2
52	UN	Chaleira em alumínio - capacidade 7,5 litros	2
53	UN	Copo em alumínio para aproximadamente - 6 litros	2
54	UN	Conjunto de faca com 03 unidades - No conjunto deverá conter 1 faca para frutas e legumes 4" - 1 faca de carne 6" - 1 faca de carne 7" - Cabo na cor branca em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com proteção antimicrobiana que inibe o crescimento de bactérias e fungos - Na embalagem deverá conter marca do produto e polegada de cada, as facas devem estar em embalagem única.	2
55	UN	Conjunto de xícaras pra café, com 06 unidades, na cor branca, em porcelana, com pires.	
56	UN	Escumadeira alumínio - bojo c/12 cm	
57	UN	Escumadeira alumínio - bojo c/ 8 cm	
58	UN	Escumadeira em aço inox - 10 cm de diâmetro e cabo de aproximadamente 30 cm	
59	UN	Escorredor de Louças - Escorredor de Louças em inox com capacidade 10 pratos, 08 copos escorredor móvel exclusivo para talheres. Dimensões do Produto. Altura: 16cm. Largura: 33cm. Comprimento: 44cm.	3
60	UN	Escorredor para massa alumínio - 40 cm capacidade 16 litros	
61	UN	Escorredor para massa alumínio - 50cm capacidade 30 litros	
62	UN	Escorredor para massa em polipropileno - capacidade 3,5 litros	
63	UN	Funil de plástico de cozinha 600 ml	
64	UN	Faca com serra para pão - Comprimento inteira: 40 cm - Cabo de polipropileno na cor branca injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com proteção antimicrobiana que inibe o crescimento de bactérias e fungos	5
65	UN	Faca de carnes em aço inox 08 polegadas com fio liso - Cabo na cor branca em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com proteção antimicrobiana que inibe o crescimento de bactérias e fungos - Comprimento inteira: 35,2cm.	
66	UN	Faca de churrasco serrilhada - Comprimento inteira: 28 cm, lâmina em aço 4" com fio serrilhada, cabo na cor branca em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com proteção antimicrobiana que inibe o crescimento de bactérias e fungos.	
67	UN	Faca de mesa em aço inox, com serra e com ponta - 20 cm de comprimento. Caixa com 06 unidades.	3
68	UN	Faca para cortes de legumes em aço inox 4" - Cabo na cor branca em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com proteção antimicrobiana que inibe o crescimento de bactérias e fungos.	
69	UN	Forma de alumínio para bolo nº 25 (redonda)	2
70	UN	Forma de alumínio para bolo nº 3 (quadrada)	2
71	UN	Forma de alumínio para bolo nº 30 (redonda)	2
72	UN	Forma de alumínio para bolo nº 4 (quadrada)	2
73	UN	Frigideira antiaderente - diâmetro de 32cm	
74	UN	Frigideira em alumínio grosso - diâmetro de 32 cm	
75	UN	Frigideira esmaltada com tela 22cm - Frigideira com tela confeccionada de aço porcelanizado esmaltado é ideal para o preparo de frituras.	



76	UN	Garrafa térmica, 01. litro, lisa; cor azul (claro ou escuro); com alça, tampa de rosca.	5
77	UN	Garrafa térmica com capacidade de 1.8 litros em aço inox escovado	6
78	UN	Garrafa térmica; capacidade 5 litros, peso do produto: 0,770 kg, dimensões aprox: 242-290 x 242 mm, cor: preta.	2
79	UN	Térmica para líquidos quentes e frios, 12 litros; material atóxico e Reciclável; resistente a impactos e quedas; torneira desmontável para facilitar a higienização; com pés retráteis, cor azul.	
80	UN	Térmica para líquidos quentes e frios, 6 litros, material atóxico e Reciclável; resistente a impactos e quedas; torneira desmontável para facilitar a higienização, com pés retráteis, cor azul.	
81	UN	Garfo bidente em aço inox - cabo de 40 cm de comprimento, inteiro e sem soldas.	
82	UN	Garfo de mesa em aço inox monobloco liso - 21 cm. Caixa com 6 unidades.	3
83	UN	Jogo de chá e café; em inox, contendo 1 bandeja, 1 bule, 1 açucareiro, 1 leiteira e 1 colher.	2
84	UN	Jarra plástica - capacidade 1 litro	3
85	UN	Jarra plástica com tampa - 4 litros	3
86	UN	Jogo de mantimentos 5 peças, com tampa, em plástico reforçado.	
87	UN	Jogo de Copos em vidro liso 06 peças - Capacidade de cada copo: 300ml - Cor: transparente. Indicado para água, suco ou refrigerante.	5
88	UN	Jarra de vidro, com alça, com capacidade de 1,5 litros.	
89	UN	Jogo de copos long drink Oca: com 6 copos, capacidade: 450ml, altura aproximada de 14,7cm; cor/acabamento: transparente, dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP): 18,5x21x28,5cm.	3
90	UN	Jogo de jarro de vidro, com 6 copos - com capacidade de 1 a 1,5 litros	
91	UN	Kit Ganeca, Prato e Cumbuca - Contendo 1 Caneca 300 ml em polipropileno; parede interna e externa lisa, sem bordas, cor azul - 1 Prato com abas 600 ml em polipropileno, liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável, cor azul - 1 Cumbuca 350 ml em polipropileno, parede interna e externa sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base, cor azul.	
92	UN	Leiteira antiaderente 2 litros, produto fabricado em alumínio 100% puro com cabos anatômicos e antitérmicos, fundo usinado.	
93	UN	Peneira plástica bojuda - média - branca - diâmetro de aproximadamente 19 cm	
94	UN	Placa de atileno lisa 30 x 50 x 1 cm	
95	UN	Porta mantimentos de plástico de 2 litros	
96	UN	Porta talheres com gaveta e tampa em polietileno resistente	
97	UN	Panela de pressão antiaderente - capacidade 4,5 litros, com cabo e alça em baquelite anatômico e antitérmicos	
98	UN	Panela de pressão polida 7 litros, com trava e pino de segurança	
99	UN	Panela de pressão - 10 litros, com trava e pino de segurança	
100	UN	Panela de pressão industrial com trava - capacidade 11 litros	
101	UN	Panela de pressão industrial com trava - capacidade 25 litros	
102	UN	Panela Pipoqueira em alumínio - capacidade de 3,6 litros	
103	UN	Pegador de frios em aço inox 18 cm	
104	UN	Pegador de macarrão em aço inox, tamanho padrão	
105	UN	Pegador de macarrão tipo concha em aço inox - Altura: 10cm - Largura: 15cm - Profundidade: 33cm	
106	UN	Pote de vidro com tampa, 1,6 litros, formato cilíndrico	
107	UN	Pote de vidro com tampa, 2,0 litros, formato cilíndrico	
108	UN	Pote de vidro com tampa, 250ml, formato cilíndrico	
109	UN	Pote de vidro com tampa, 3,2 litros, formato cilíndrico	
110	UN	Pote de vidro com tampa, 600ml, formato cilíndrico	
111	UN	Pote de polietileno com tampa, atóxico, retangular, capacidade 1 litro	
112	UN	Pote de polietileno, com tampa, atóxico, retangular, capacidade 11 litros	
113	UN	Pote de polietileno com tampa, atóxico, retangular, capacidade 2 litros	
114	UN	Pote de polietileno, com tampa, atóxico, retangular, capacidade 4 litros	
115	UN	Prato 600 ml polipropileno azul liso nas partes interna e externa com formato interno arredondado com aba empilhável.	
116	UN	Prato fundo 26 cm vidro transparente	10
117	UN	Prato Raso 26 cm em Vidro Temperado, resistente a impactos e pequenas quedas	10
118	UN	Prato fundo em aço inox 26 cm	



119	UN	Saco de amostra - plástico transparente estéril com tarja. Saco estéril, atóxico, transparente, com tarja branca no terço inferior para identificação de coleta de amostra de alimentos. Dimensões aproximada: 10x30cm (variação máxima de 10%) lacrado. Embalagem: pacotes com 100 unidades lacrado	
120	UN	Saco plástico em polietileno de baixa densidade, transparente. Medidas: 80x60 cm. Fardo com 1000 unidades.	3
121	UN	Saco plástico transparente picotado para alimentos. Em bobina de 20 x 33cm capacidade para 2kg, com no mínimo 100 sacos.	3
122	UN	Saco plástico transparente picotado. Em bobina de 40x60cm, com capacidade para 5 litros.	
123	UN	Saco plástico transparente próprio para alimentos capacidade para 5 kg. Bobina com no mínimo 1000 sacos picotados medindo 30 x 40 cm.	3
124	UN	Saco plástico transparente, reforçado com capacidade 20 Kg - Fardo com 100 unidades	
125	UN	Saboneteira em plástico ABS, com reservatório interno com tampa e capacidade para 900 ml.	10
126	UN	Suporte Papeleira para Papel Higiénico. Rolão de 300 a 600 mts - Confeccionado em plástico ABS. Dimensões: 29,5cm (altura) x 28cm (largura) x 13cm (profundidade). Fechamento por trava.	10
127	UN	Suporte para coador de café em alumínio. Nº2	3
128	UN	Suporte dispensér para copos de água 180 ml. Injetado em plástico ABS e tubo em poliestireno transparente.	5
129	UN	Suporte para galão de água 20 ltrs, simples em plástico.	5
130	UN	Tacho em alumínio fundido nº32 - Capacidade 4 litros.	
131	UN	Toalheiro / Dispensador de Parede para Toalhas Interfolhas 2 ou 3 dobras. Confeccionado em plástico ABS. Dimensões 30cm (altura) x 25 cm (largura) x 12,5 cm (profundidade). Fechamento por trava.	
132	UN	Tábua para carne: material plástico polipropileno, atóxica e antibactericidas. Fácil higienização e esterilização, não desgastam o fio da faca, bordas arredondadas, altamente durável, medidas aproximadas de 20 x 35 cm	
133	UN	Tábua para carne: material plástico polipropileno, atóxica e antibactericidas. Fácil higienização e esterilização, não desgastam o fio da faca, bordas arredondadas, altamente durável, medidas aproximadas de 40 x 60 cm	
134	UN	Xicara: material vidro, cor transparente, sem pirex, capacidade 200 ml	
135	Un	Acendedor para fogão tipo mecânico; com corpo plástico e ponteira de aço; apresentado na forma de pistola; acionado através de gatilho; tamanho grande; funcionamento por fagulha de atrito.	
136	Un	Caixa de plástico na cor azul com medidas aproximadas de 54 x 36 x 29,5 cm.	
137	Un	Estojo organizador multiuso com tampa, em plástico transparente, com no mínimo 30 divisórias, tamanho aproximado 35cm x 49cm x 6,5cm médio-grande.	
138	Un	Espunja de lã de aço, pacote com 8 unidades, com fibras de aço uniforme e macia. Contendo na embalagem, informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote e marca do produto.	20
139	Un	Refil mop úmido ponta cortada em algodão. Contendo marca do produto na unidade.	3
140	Un	Lixeira plástica redonda sem tampa em PVC 23 lt na cor preta	30
141	Un	Conjunto Mop Pó, contendo no mínimo um cabo de alumínio 1,40 x 24 mm de diâmetro - CL140, Refil 40CM composto por fios 100%acrílico que permitem uma estática natural	2
142	Un	Cabo de alumínio prolongador - 75cm	
143	Un	Cabo de alumínio com suporte para Mop úmido medindo 158cm	
144	Un	Copo para bebê, dimensões aproximadas: capacidade 250ml, altura 130mm, diâmetro 72mm tolerância +/- 10%. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Copo com duas alças e válvula antizamento de silicone resistente para impedir que o líquido saia sem que o bebê sugue. Copo à prova de vazamentos, mesmo se for sacudido ou derrubado. Copo com alças projetadas para serem confortavelmente seguradas por mãos pequenas, bicomacido e flexível.	
145	Un	Panela de pressão em alumínio polido, capacidade 4,5 litros com no mínimo 4 sistemas de segurança, fechamento com tampa externa, testada e aprovada pelo Inmetro	
146	Un	Caçarola em alumínio capacidade 4 litros (aproximadamente 22 cm)	3
147	Un	Caçarola em alumínio capacidade 3 litros (aproximadamente 20 cm)	3



148	Un	Caçarola em alumínio capacidade 5 litros (aproximadamente 24cm)	3
149	Un	Kit com 3 panelas tipo caçarola em alumínio, contendo 1 panela de aproximadamente 16 cm e capacidade 1,6 litros, 1 panela de aproximadamente 18 cm e capacidade de 2,2 litros e 1 panela de aproximadamente 20 cm e capacidade de 3 litros.	
150	Un	Pote plástico redondo com tampa, cor branco ou transparente capacidade de 4 litros	3
151	Un	Pote plástico redondo com tampa, cor branco ou transparente capacidade de 9 litros	3
152	Un	Bandeja tipo caixa sem tampa. Capacidade 9 a 10 litros, cor branca. Medidas aproximadas (42cmx34cmx8,5cm)	
153	Un	Bandeja tipo caixa sem tampa. Capacidade 3 litros, cor branca. Medidas aproximadas (30cmx22cmx7,5cm)	
154	Un	Bacia redonda cor branca ou transparente, capacidade de 8 litros	
155	Un	Panela de Alumínio fundido 04 litros com tampa, medindo 27 cm largura x 10 cm profundidade	
156	Un	Lixeira plástica com pedal, plástico reforçado, capacidade 50 litros, cor preta.	10
157	Un	Lixeira plástica telada, capacidade 20 litros, na cor preta	10
158	Un	Caneca de porcelana, capacidade: 300 ml, cor branca	
159	Un	Saboneteira de alta qualidade, brana, com reservatório, dimensões: (alt x larg x prof) 280mmx125mmx120mm. Capacidade do reservatório: 800ml, material plástico polipropileno. E composto aditivado.	
160	Un	Panela 20 cm de diâmetro 2,9l em aço inox com fundo triplo	2
161	Un	Panela 28 cm de diâmetro 8,4l em aço inox com fundo triplo	2
162	Un	Caçarola rasa 24cm de diâmetro 4,7l em aço inox com fundo triplo	2
163	Un	Caçarola rasa 40cm de diâmetro 23l em aço inox com fundo triplo e tampa	
164	Un	Frigideira 28 cm de diâmetro 4,8l em aço inox com fundo triplo e tampa	
165	Un	Caldeirão 28 cm de diâmetro 15,7l em aço inox com fundo triplo e tampa	2
166	Un	Caldeirão 40cm de diâmetro 30l em aço inox com fundo triplo e tampa	2
167	Un	Espagueteira 24 cm de diâmetro 7,7l em aço inox com fundo triplo e tampa	
168	Un	Panela de Pressão 24 cm de diâmetro 6l em aço inox com fundo triplo	
169	Un	Chaleira 21,5cm de diâmetro 2,8l em aço inox com fundo triplo	2
170	Un	Filme Strech – Bobina de filme stretch estirável de proteção e segurança para diversos tipos de materiais e cargas. Protege contra umidade, sujeira e preserva o produto por mais tempo. Especificações: comprimento 500 mm; Diâmetro inteiro de 3 polegadas; Espessuras de 17, 19, 25, 30 e 40 micras. O produto deverá conter lote de fabricação, validade e marca do produto na embalagem.	
171	Un	Garrafa tipo squeeze 500ml – Em plástico, com bico de silicone para sucção do líquido, com capacidade para 500 ml. Produto atóxico.	
172	Un	Descascador de legumes 155x90x30mm (CxLxA), em inox, em inox, cabo revestido em silicone, antideslizante, seguro.	
173	Un	Colher de Madeira medindo 32cm	
174	Un	Triturador de alho – Com 3 lâminas, 7,5x11x11 (AxLxP), pesando 250g	
175	Un	Espátula de Silicone – 20cm, cozinha, chapa e fritura	
176	Un	Espátula de Nylon 28x8x35 (CxLxA), resistente a altas temperaturas, até 210°C	
177	Un	Descascador em espiral para legumes – plástico ABS, 12x7x7, lâminas em aço inox	
178	Un	Forma para pudim – antiaderente, redonda, 26cm	
179	Un	Forma para pudim – Em silicone, redonda, 23x11cm, suportando temperatura até 250°C, capacidade de 1000ml	
180	Un	Rolo de macarrão – Silicone, cabo de plástico abs, CxD (40x6,5) 60cm total, rolo cromado.	
181	Un	Caçarola com tampa – 3l, de alumínio, teflon c/ alça	
182	Un	Chapa de fogão para lanches alumínio 22x22x6	
183	UN	Mangueira 1/2. (meia polegada)	
184	UN	Kit espalhador + queimador + grelha - kit composto pelas peças: 3 espalhadores pequeno - 6,0 cm de diâmetro; 3 queimadores pequeno (sem acendimento automático) - 8,5 cm de diâmetro; 1 espalhador grande - 8,0 cm de diâmetro; 1 queimador grande (sem acendimento automático) - 10,5 cm de diâmetro - 2 grelhas medidas: C-40 cm x L - 19 cm x A - 4 cm	
185	UN	Kit espalhador + queimador + grelha - kit composto pelas peças: 3 espalhadores pequeno - 6,0 cm de diâmetro; 3 queimadores (sorvete com acendimento	

		automático) - 9,0 cm de diâmetro; 1 espalhador grande - 7,5 cm de diâmetro; 1 queimador (sorvete com acendimento automático) - 10,5 cm de diâmetro - 2 grelhas medidas : C-45 cm x L - 20 cm x A - 4 cm	
186	UN	Kit regulador registro de gás + mangueira e abraçadeiras - kit composto pelas peças: 1 regulador, 1 mangueira de 1,25m, 2 abraçadeiras - regulador de gás, linha específica para utilização em fogão doméstico, vazão 1kg/hora. Acompanha mangueira de 1,25m e 2 abraçadeiras para instalação, recomendado para fogões, cooktops e derivados de até 6 bocas. o regulador de pressão de gás produzido conforme normas técnicas da ABNT e aprovado pelo INMETRO para ser utilizado em equipamentos domésticos que consome até 1kg/h a uma pressão de 2,8 kPa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão, mangueira certificada pelo INMETRO e abraçadeiras para prendê-la numa extremidade ao fogão e na outra ao regulador de gás GARANTIA de 05 anos contra qualquer defeito	3

Zeneide C. Paiana
Zeneide Castilho Paiana
Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria 137/2022

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0038618/2022

Número do processo: 0038618/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 644420100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social		
Solicitação: 35 - Solicitação		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0038618/2022

Local do parecer: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/06/2022 15:45:14

Parecer: A Secretaria Municipal de Comunicação Social informa que não tem interesse na presente licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Julho de 2022.

Raiana Caroline Guerra Cogute



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0038615/2022

Número do processo: 0038615/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social		
Solicitação: 35 - Solicitação		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0038615/2022

Local do parecer: 006.003.002 - Gestor de Contratos - Defesa Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/06/2022 14:43:57

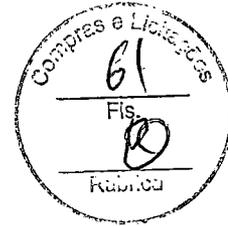
Parecer: A secretaria de Defesa Social NÃO tem interesse no certame em questão.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Julho de 2022.

Alyson Costa Fernandes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0038645/2022

Número do processo: 0038645/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário: 148849 - Faztrans
Solicitação: 35 - Solicitação

Código do parecer: 1 Número do processo: 0038645/2022
Local do parecer: 006.004.001 - FAZTRANS

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/06/2022 10:18:31

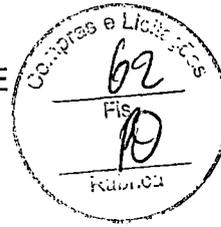
Parecer: Este departamento não manifesta interesse no serviço ofertado. Sem mais.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Julho de 2022.

Sílvio Nichele Neto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0038634/2022

Número do processo: 0038634/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 644527143 - Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social		
Solicitação: 35 - Solicitação		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0038634/2022

Local do parecer: 005.010.001 - Gestor de Contratos - Habitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/06/2022 14:43:04

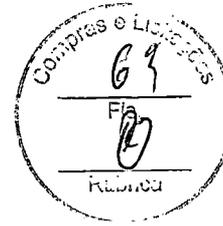
Parecer: A SMH vem por meio deste informar que não temos interesse em participar da licitação de lavanderia .

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Julho de 2022.

rosane araujo da silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0038635/2022

Número do processo: 0038635/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Solicitação: 35 - Solicitação		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0038635/2022

Local do parecer: 011.006.001 - Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/06/2022 10:43:46

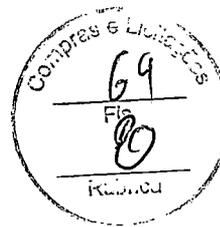
Parecer: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente informa que não tem interesse em participar da licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Julho de 2022.

Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 18/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0038636/2022

Número do processo: 0038636/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 152320 - Secretaria Municipal da Mulher		
Solicitação: 35 - Solicitação		

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0038636/2022

Local do parecer: 023.001.001 - Secretaria Municipal da Mulher

Conclusivo: Não

Data e hora: 18/07/2022 14:18:55

Parecer: A Secretaria Municipal da Mulher não tem interesse em participar desta licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Julho de 2022.

marilda barbosa correia garcia



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0038638/2022

Número do processo:	0038638/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	35 - Solicitação				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0038638/2022

Local do parecer: 015.001.001 - Gestor de Contratos - Sec Obras

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/06/2022 08:25:58

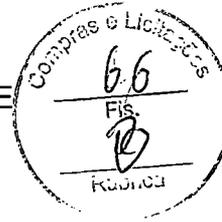
Parecer: A Secretaria da Obras, não tem interesse na Licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Julho de 2022.

crístiane de castro costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0038660/2022

Número do processo: 0038660/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 153853 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Solicitação: 35 - Solicitação		

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0038660/2022

Local do parecer: 008.001.002 - SMPF 02

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/06/2022 16:25:08

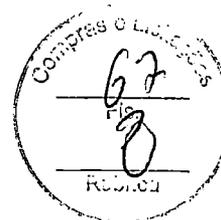
Parecer: Não temos interesse.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Julho de 2022.

Andréia Ap. Branco Corrêa da Silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0038639/2022

Número do processo: 0038639/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Réquerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 144804 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO		
Solicitação: 35 - Solicitação		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0038639/2022
Local do parecer: 012.001.010 - Gestor de Contratos - Sec Planejamento Urbano
Conclusivo: Não
Parecer: Não temos interesse em participar desta licitação.

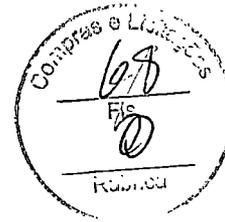
Data e hora: 28/06/2022 10:50:09

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Julho de 2022.

Eliane Freitag dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 01/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0038651/2022

Número do processo:	0038651/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Beneficiário:	18303 - FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR				
Solicitação:	35 - Solicitação				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0038651/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/06/2022 14:19:08

Parecer: Informo que esta secretaria de saúde possui lavanderia hospitalar e não ha interesse em participar do certame.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Julho de 2022.

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 26/07/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0044220/2022

Número do processo: 0044220/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0044220/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 26/07/2022 13:42:08

Parecer: haja vista o anexo deste despacho, segue o processo para inclusão de novo orçamento.

Fazenda Rio Grande - PR, 26 de Julho de 2022.

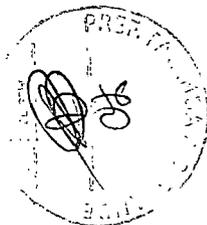
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 26/07/2022)

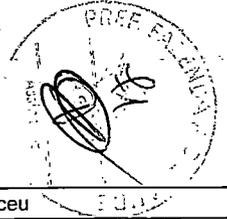
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 90-21-0001 - Serviço de lavar e passar roupas										
212/2022	22/07/2022		1	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		5.200,00	13,0000	67.600,00	Não	
212/2022	22/07/2022		1	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		5.200,00	7,9900	41.548,00	Sim ***	
							Preço Médio -->	10,50	54.600,00	
Material: 90-21-0002 - Serviços de lavar e passar cortinas										
212/2022	22/07/2022		2	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		340,00	18,0000	6.120,00	Não	
212/2022	22/07/2022		2	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		340,00	8,9900	3.056,60	Sim ***	
							Preço Médio -->	13,50	4.590,00	
Material: 90-21-0003 - Serviço de lavagem e higienização de cadeiras										
212/2022	22/07/2022		3	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		425,00	15,0000	6.375,00	Não	
212/2022	22/07/2022		3	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		425,00	10,9900	4.670,75	Sim ***	
							Preço Médio -->	13,00	5.525,00	
Material: 90-21-0017 - Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em										
212/2022	22/07/2022		4	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		20,00	30,0000	600,00	Não	
212/2022	22/07/2022		4	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		20,00	24,9900	499,80	Sim ***	
							Preço Médio -->	27,50	550,00	
Material: 90-21-0018 - Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas										
212/2022	22/07/2022		5	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		13,00	12,9900	168,87	Sim ***	
212/2022	22/07/2022		5	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		13,00	20,0000	260,00	Não	
							Preço Médio -->	16,50	214,50	



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 26/07/2022)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 90-21-0007 - Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio										
212/2022	22/07/2022		6	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		150,000	30,0000	4.500,00	Não	
212/2022	22/07/2022		6	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		150,000	33,0000	4.950,00	Não	
212/2022	22/07/2022		6	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		150,000	20,9900	3.148,50	Sim ***	
							Preço Médio -->	28,00	4.200,00	
Material: 90-21-0008 - Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio										
212/2022	22/07/2022		7	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		150,000	50,0000	7.500,00	Não	
212/2022	22/07/2022		7	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		150,000	33,0000	4.950,00	Não	
212/2022	22/07/2022		7	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		150,000	27,9900	4.198,50	Sim ***	
							Preço Médio -->	37,00	5.550,00	
Material: 90-21-0009 - Serviço de lavar e passar uniforme corpo musical I										
212/2022	22/07/2022		8	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		750,000	40,0000	30.000,00	Não	
212/2022	22/07/2022		8	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		750,000	30,0000	22.500,00	Não	
212/2022	22/07/2022		8	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		750,000	25,9900	19.492,50	Sim ***	
							Preço Médio -->	32,00	24.000,00	
Material: 90-21-0010 - Serviço de lavar e passar uniforme para baliza										
212/2022	22/07/2022		9	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		680,000	13,9900	9.513,20	Sim ***	
212/2022	22/07/2022		9	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		680,000	28,0000	19.040,00	Não	
							Preço Médio -->	21,00	14.280,00	
Material: 90-21-0011 - Serviço de lavar e passar uniforme corpo musical II										
212/2022	22/07/2022		10	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		500,000	40,0000	20.000,00	Não	
212/2022	22/07/2022		10	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		500,000	25,9900	12.995,00	Sim ***	
212/2022	22/07/2022		10	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		500,000	28,0000	14.000,00	Não	
							Preço Médio -->	31,33	15.665,00	

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2022 a 26/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 90-21-0012 - Serviço de lavar e passar uniforme para corpo coreográfico I										
212/2022	22/07/2022		11	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		200,000	25,9900	5.198,00	Sim ***	
212/2022	22/07/2022		11	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		200,000	28,0000	5.600,00	Não	
212/2022	22/07/2022		11	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		200,000	30,0000	6.000,00	Não	
							Preço Médio -->	28,00	5.600,00	
Material: 90-21-0013 - Serviço lavar e passar uniforme porta bandeira e estandarte										
212/2022	22/07/2022		12	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		50,000	25,9900	1.299,50	Sim ***	
212/2022	22/07/2022		12	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		50,000	28,0000	1.400,00	Não	
212/2022	22/07/2022		12	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		50,000	40,0000	2.000,00	Não	
							Preço Médio -->	31,33	1.566,50	
Material: 90-21-0014 - Serviço de lavar e passar uniforme corpo coreografico II										
212/2022	22/07/2022		13	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		50,000	25,9900	1.299,50	Sim ***	
212/2022	22/07/2022		13	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		50,000	28,0000	1.400,00	Não	
212/2022	22/07/2022		13	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		50,000	35,0000	1.750,00	Não	
							Preço Médio -->	29,66	1.483,00	
Material: 90-21-0015 - Serviço de lavar e passar terno de maestro										
212/2022	22/07/2022		14	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		8,000	25,9900	207,92	Não	
212/2022	22/07/2022		14	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		8,000	25,0000	200,00	Sim ***	
212/2022	22/07/2022		14	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		8,000	35,0000	280,00	Não	
							Preço Médio -->	28,66	229,28	
Material: 90-21-0016 - Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA										
212/2022	22/07/2022		15	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		100,000	15,0000	1.500,00	Não	
212/2022	22/07/2022		15	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		100,000	14,9900	1.499,00	Sim ***	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldô R\$
Processo / Ano:		138 / 2021	Licitação: 57/2021- PE		Data de Homologação: 01/09/2021		Registro de Preço: Sim		
Fornecedor: 4437 - M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - Contrato Nº 47/2021 (Código: 6225)									
5	90-21-0008	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	150,000	0,000	150,000	150,000	0,000	6,67	0,00
6	90-21-0009	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	9,83	294,90
8	90-21-0011	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	11,66	349,80
Total do Fornecedor:			210,000	0,000	210,000	150,000	60,000		644,70
Fornecedor: 20476 - LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - Contrato Nº 47/2021 (Código: 6224)									
1	90-21-0001	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	1.200,000	0,000	1.200,000	1.200,000	0,000	4,99	0,00
2	90-21-0002	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	1.200,000	0,000	1.200,000	0,000	1.200,000	5,41	6.492,00
3	90-21-0003	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	520,000	0,000	520,000	0,000	520,000	7,30	3.796,00
4	90-21-0007	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	150,000	0,000	150,000	50,000	100,000	16,99	1.666,00
7	90-21-0010	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	7,53	225,90
9	90-21-0012	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	20,83	624,90
10	90-21-0013	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	20,83	624,90
11	90-21-0014	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	30,000	0,000	30,000	0,000	30,000	20,83	624,90
12	90-21-0015	Serviço de lavar e passar terno de maestro (conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	12,000	0,000	12,000	0,000	12,000	20,83	249,96

J. P. P. P.
cremado
21/09/21
11/09/21

6,67 x 15 = 101,55
9,83 x 30 = 294,90
11,66 x 30 = 349,80
13,02

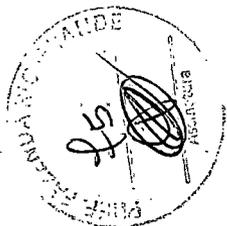
4,99 x 1.200 = 5.988
5,41 x 1.200 = 6.492
7,30 x 520 = 3.796
16,99 x 100 = 1.699
7,53 x 30 = 225,90
20,83 x 30 = 624,90
20,83 x 30 = 624,90
20,83 x 30 = 624,90
20,83 x 12 = 249,96

Assessoria
Mariana
Assessora

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano: 138 / 2021			Licitação: 57/2021-PE		Data de Homologação: 01/09/2021		Registro de Preço: Sim		
Fornecedor: 20476 - LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - Contrato Nº 47/2021 (Código: 6224)									
13	90-21-0016	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	24,000	0,000	24,000	0,000	24,000	9,16	219,84
Total do Fornecedor:			3.226,000	0,000	3.226,000	1.250,000	1.976,000	9,16	14.524,40
Total do Processo:			3.436,000	0,000	3.436,000	1.400,000	2.036,000		15.169,10
Total Geral:			3.436,000	0,000	3.436,000	1.400,000	2.036,000		15.169,10



Miana Andrade
 Assessora Técnica e Coordenadora



Relatório de Cotação: cotação rápida 886

Pesquisa realizada entre 26/07/2022 14:20:43 e 26/07/2022 14:23:51

Relatório gerado no dia 26/07/2022 14:25:34 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: higienizacao de artigos de tecido/couro/estofamento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 32,48 (un)	-	R\$ 32,48	R\$ 32,48

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL/UFRS	Dispensa de Licitação Nº 52223/2022 UASG: 153114	01/05/2022	R\$ 25,00
2	MINISTERIO DA ECONOMIA/SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF	Dispensa de Licitação Nº 94/2021 UASG: 170344	01/12/2021	R\$ 39,96

Valor Unitário		R\$ 32,48
----------------	--	-----------

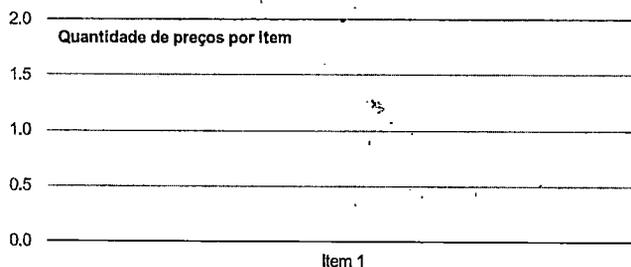
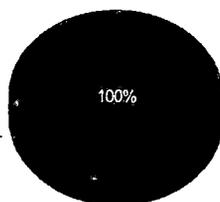
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,48

Valor Global: R\$ 32,48

Valor do item em relação ao total

● 1) higienizacao de...



Maria Amtrade Assessora Técnica e coordenadora





Detalhamento dos Itens

Item 1: higienizacao de artigos de tecido/couro/estofamento

Preço Estimado: R\$ 32,48 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 32,48 Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,48

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	higienização de artigos de tecido/couro/estofamento. serviço de limpeza de cadeiras estofadas, encosto e assento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,00
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL UFRS Data: 01/05/2022 00:00
 Objeto: Limpeza e higienização de estofados de cadeiras Modalidade: Dispensa de Licitação
 Descrição: HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO - HIGIENIZAÇÃO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO. SERVIÇO DE LIMPEZA DE CADEIRAS ESTOFADAS, ENCOSTO E ASSENTO. SRP: NÃO
 CatSer: 17132 - HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 52223/2022 / UASG: 153114
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: UNIDADE
UF: RS

Item 05

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.706.061/0001-02	DRY-SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 25,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: HIGIENIZAÇÃO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO. SERVIÇO DE LIMPEZA DE CADEIRAS ESTOFADAS, ENCOSTO E ASSENTO.		
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: RUA DOUTOR JOAO SIMPLICIO ALVES DE CARVALHO, 795
		Telefone: (51) 3341-2260
		Email: drysul@terra.com.br

Item 04

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 39,96
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF Data: 01/12/2021 00:00
 Objeto: Contratação de serviço de higienização e desinfecção de cadeiras da SRTb/AC. Modalidade: Dispensa de Licitação
 Descrição: HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CADEIRAS DE 3 ACENTOS SRP: NÃO
 CatSer: 17132 - HIGIENIZACAO DE ARTIGOS DE TECIDO/COURO/ESTOFAMENTO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 94/2021 / UASG: 170344
Lote/Item: 3/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 78
Unidade: UNIDADE
UF: AC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.110.070/0001-51	SARAH ADRIANA RIBEIRO DA CRUZ FURTADO 82917310200	R\$ 39,96
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CADEIRAS DE 3 ACENTOS		



ESTADO DO PARANÁ

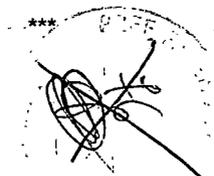
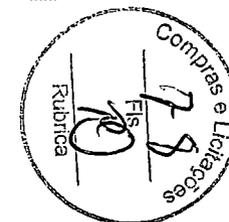
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 26/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 90-21-0001 - Serviço de lavar e passar roupas									
212/2022	22/07/2022		1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		5.200,000	5,5700	28.964,00	Sim ***
212/2022	22/07/2022		1	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		5.200,000	7,9900	41.548,00	Não
212/2022	22/07/2022		1	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		5.200,000	13,0000	67.600,00	Não
Preço Médio -->							8,85	46.020,00	✓
Material: 90-21-0002 - Serviços de lavar e passar cortinas									
212/2022	22/07/2022		2	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		340,000	6,0400	2.053,60	Sim ***
212/2022	22/07/2022		2	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		340,000	8,9900	3.056,60	Não
212/2022	22/07/2022		2	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		340,000	18,0000	6.120,00	Não
Preço Médio -->							11,01	3.743,40	
Material: 90-21-0003 - Serviço de lavagem e higienização de cadeiras									
212/2022	22/07/2022		3	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		425,000	8,1500	3.463,75	Sim ***
212/2022	22/07/2022		3	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		425,000	10,9900	4.670,75	Não
212/2022	22/07/2022		3	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		425,000	15,0000	6.375,00	Não
Preço Médio -->							11,38	4.836,50	
Material: 90-21-0017 - Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em									
212/2022	22/07/2022		4	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		20,000	24,9900	499,80	Sim ***
212/2022	22/07/2022		4	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		20,000	30,0000	600,00	Não
212/2022	22/07/2022		4	SARAH ADRIANA RIBEIRO DA CRUZ FURTADO 82917310200		20,000	39,3600	787,20	Não
Preço Médio -->							31,45	629,00	
Material: 90-21-0018 - Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas									
212/2022	22/07/2022		5	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		13,000	12,9900	168,87	Sim ***

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT 136 205



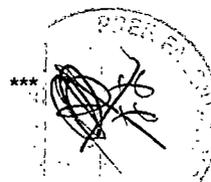
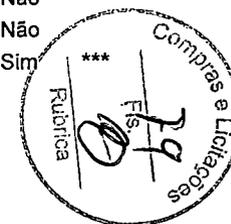
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 26/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 90-21-0018 - Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas										
212/2022	22/07/2022		5	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		13,000	20,0000	260,00	Não	
212/2022	22/07/2022		5	DRY-SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA - (23341)		13,000	25,0000	325,00	Não	
							Preço Médio -->	19,33	251,29	
Material: 90-21-0007 - Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio										
212/2022	22/07/2022		6	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		150,000	30,0000	4.500,00	Não	
212/2022	22/07/2022		6	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		150,000	33,0000	4.950,00	Não	
212/2022	22/07/2022		6	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		150,000	20,9900	3.148,50	Não	
212/2022	22/07/2022		6	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		150,000	18,6100	2.791,50	Sim ***	
							Preço Médio -->	25,65	3.847,50	
Material: 90-21-0008 - Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio										
212/2022	22/07/2022		7	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		150,000	50,0000	7.500,00	Não	
212/2022	22/07/2022		7	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		150,000	27,9900	4.198,50	Não	
212/2022	22/07/2022		7	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		150,000	33,0000	4.950,00	Não	
212/2022	22/07/2022		7	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		150,000	7,4500	1.117,50	Sim ***	
							Preço Médio -->	29,61	4.441,50	
Material: 90-21-0009 - Serviço de lavar e passar uniforme corpo musical I										
212/2022	22/07/2022		8	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		750,000	25,9900	19.492,50	Não	
212/2022	22/07/2022		8	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		750,000	40,0000	30.000,00	Não	
212/2022	22/07/2022		8	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		750,000	10,9800	8.235,00	Sim ***	
212/2022	22/07/2022		8	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		750,000	30,0000	22.500,00	Não	
							Preço Médio -->	26,74	20.055,00	

Thiago Vilhena
Assessor Administrativo
356.995



ESTADO DO PARANÁ

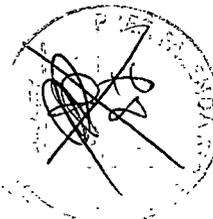
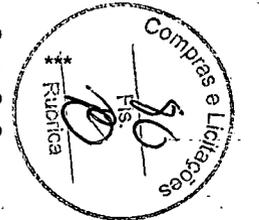
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 26/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 90-21-0010 - Serviço de lavar e passar uniforme para baliza										
212/2022	22/07/2022		9	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		680,000	8,4100	5.718,80	Sim ***	
212/2022	22/07/2022		9	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		680,000	28,0000	19.040,00	Não	
212/2022	22/07/2022		9	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		680,000	13,9900	9.513,20	Não	
							Preço Médio -->	16,80	11.424,00	
Material: 90-21-0011 - Serviço de lavar e passar uniforme corpo musical II										
212/2022	22/07/2022		10	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		500,000	28,0000	14.000,00	Não	
212/2022	22/07/2022		10	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		500,000	13,0200	6.510,00	Sim ***	
212/2022	22/07/2022		10	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		500,000	25,9900	12.995,00	Não	
212/2022	22/07/2022		10	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		500,000	40,0000	20.000,00	Não	
							Preço Médio -->	26,75	13.375,00	
Material: 90-21-0012 - Serviço de lavar e passar uniforme para corpo coreográfico I										
212/2022	22/07/2022		11	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		200,000	28,0000	5.600,00	Não	
212/2022	22/07/2022		11	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		200,000	23,2700	4.654,00	Sim ***	
212/2022	22/07/2022		11	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		200,000	25,9900	5.198,00	Não	
212/2022	22/07/2022		11	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		200,000	30,0000	6.000,00	Não	
							Preço Médio -->	26,82	5.364,00	
Material: 90-21-0013 - Serviço lavar e passar uniforme porta bandeira e estandarte										
212/2022	22/07/2022		12	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		50,000	28,0000	1.400,00	Não	
212/2022	22/07/2022		12	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		50,000	25,9900	1.299,50	Não	
212/2022	22/07/2022		12	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		50,000	40,0000	2.000,00	Não	
212/2022	22/07/2022		12	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		50,000	23,2700	1.163,50	Sim ***	
							Preço Médio -->	29,32	1.466,00	

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995



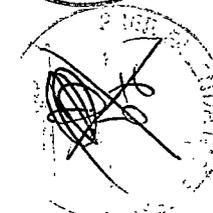
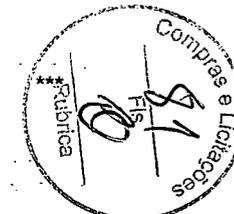
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

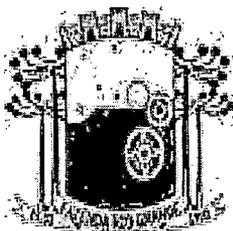
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 26/07/2022)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 90-21-0014 - Serviço de lavar e passar uniforme corpo coreografico II									
212/2022	22/07/2022		13	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		50,000	35,0000	1.750,00	Não
212/2022	22/07/2022		13	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		50,000	25,9900	1.299,50	Não
212/2022	22/07/2022		13	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		50,000	23,2700	1.163,50	Sim ***
212/2022	22/07/2022		13	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		50,000	28,0000	1.400,00	Não
Preço Médio -->							28,07	1.403,50	
Material: 90-21-0015 - Serviço de lavar e passar terno de maestro									
212/2022	22/07/2022		14	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		8,000	35,0000	280,00	Não
212/2022	22/07/2022		14	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		8,000	25,0000	200,00	Não
212/2022	22/07/2022		14	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		8,000	25,9900	207,92	Não
212/2022	22/07/2022		14	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		8,000	23,2700	186,16	Sim ***
Preço Médio -->							27,32	218,56	
Material: 90-21-0016 - Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA									
212/2022	22/07/2022		15	M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA. - (4437)		100,000	15,0000	1.500,00	Não
212/2022	22/07/2022		15	MONICA DO ROCIO FIGUERO - (23315)		100,000	17,0000	1.700,00	Não
212/2022	22/07/2022		15	LAVANDERIA ARAUCARIA BLU LTDA - (20476)		100,000	14,9900	1.499,00	Não
212/2022	22/07/2022		15	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		100,000	10,2300	1.023,00	Sim
Preço Médio -->							14,31	1.431,00	
Total Preço Médio -->							333,39	118.506,25	

Thiago Marinho Voltes
Assessor Administrativo
R. 16.995

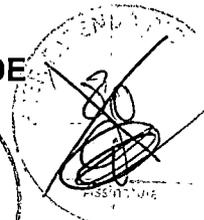




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fly 44220/2022

Fazenda Rio Grande, 26 de Julho de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

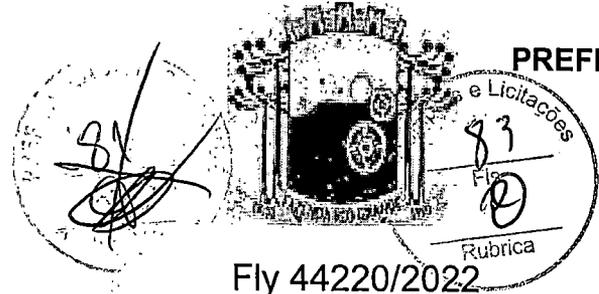
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade: Registro de Preços

- 1) Valor: R\$ 118.506,25** (cento e dezoito mil quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
- 2) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
1395	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	30941
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
1250	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	3770
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly 44220/2022

1127	36.01 13.392.0046 2.020.3.3.90.30	1000
1149	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
119	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510
1196	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	3515

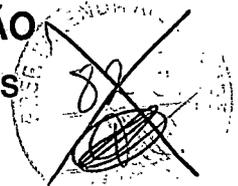
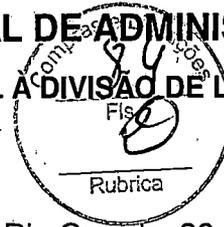
4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 26/07/2022 15:22:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995



Fazenda Rio Grande, 26 de julho de 2022.

Processo: 44220/2022

Modalidade: Abertura Licitação – Registro de Preços

Valor: R\$ 118.506,25 (Cento e dezoito mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Em análise ao processo fly nº 44220/2022 de Abertura de Licitação – Registro de Preços cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada encontra-se sem saldo e não atende os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto:

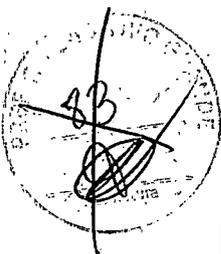
Código Reduzido	Funcional	Fonte
1395	17.02.08.244.0049.2.081.3.3.90.39	30941

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada não atende os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto por e tratar do elemento Material de Consumo.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1127	36.01.13.392.0046.2.020.3.3.90.30	1000

Na presente data as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas encontram-se com saldo e atendem os requisitos das despesas a serem utilizadas na execução do objeto:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL À DIVISÃO DE LICITAÇÕES



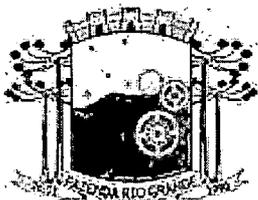
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
1250	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	3770
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000
1149	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	1000
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
119	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510
1196	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	3515

Considerações Finais

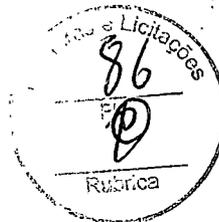
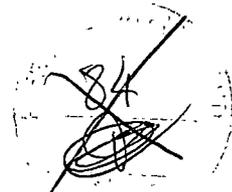
A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991
Dados: 2022.07.26
15:48:37 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º

44220/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Memorando nº 290/2022

Ao jurídico,

considerando que o referido objeto a ser contratado está vigente através do PE-57/2021 com vigência até 27/09/2022; e por tratar-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.



Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 27/07/2022 09:03:40-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 472/2022



Processo nº 44220/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos de diversas Secretarias, consolidado pela Secretaria Municipal de Administração, a contratação de serviços de lavanderia.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições das Secretarias interessadas, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que, em princípio, os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

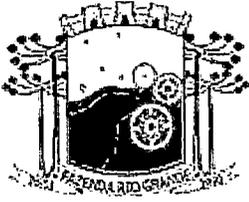
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de julho de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



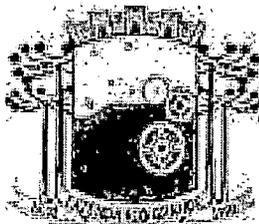
Protocolo n º 4420/2022
Memorando nº 290/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À diretora de compras, Segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.



Documento assinado digitalmente
THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 27/07/2022 13:51:04-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 27 de julho de 2022

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 44220/2022**, solicitando a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, visto que teve alteração no valor, pois foi realizado novas cotações e dotações orçamentarias conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

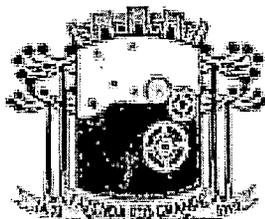
Valor Máximo: R\$ 118.506,25 (cento e dezoito mil quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 27/07/2022 15:26:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 44220/2022

Em, 27 de julho de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 118.506,25 (cento e dezoito mil quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Marco A. Marcondes N.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 03/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0044220/2022

Número do processo: 0044220/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0044220/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/08/2022 11:47:33

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das Minutas de Edital e Contrato.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Agosto de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO Nº 44220/2022

Processo Administrativo nº. 153/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **134/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **xx de Agosto de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000	SMAS
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
1250	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	3770	SMAS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1149	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	1000	SMC
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
119	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000	SMELJ
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMTER
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMTER
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMTER
1196	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	3515	FUNREBOM

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.2. O proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de Fornecimento.

17.1.1. A empresa contratada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverá fazer o atendimento em todos os locais indicados pelas secretarias, nos limites do município e Fazenda Rio Grande.

17.1.2. O processamento abrange todas as etapas pelas quais as roupas, cadeiras e longarinas passam, desde sua utilização até seu retorno em condições ideais de reuso conforme descrito abaixo:

- a) Remoção da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- b) Coleta a transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa e/ou longarina suja;
- d) Centrifugação;
- e) Secagem, caladragem ou presagem ou passadoria da roupa limpa;
- f) Separação, dobradura, embalagem da roupa limpa (preparação de kits);
- g) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3. A fiscalização quanto às especificações ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, matrícula 351346

b) Secretaria Municipal de Administração:

Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

d) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude:

Carina de Faria Mondini matrícula 352554

e) Secretaria Municipal Cultura:

Andrea Cristina Haas, matrícula 348123

f) Corpo de Bombeiros:

Eduardo Santana, Rg: 9.790.859-1

g) Secretaria Municipal de Governo:

Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

h) Secretaria Municipal de Trabalho:

Joseane dos Santos Kwiatkowiski, matrícula 349535/350688

17.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de Agosto de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

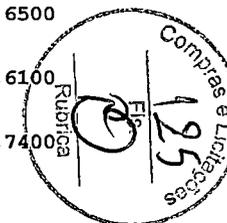
Nr.: 1010/2022 - PE

Processo Administrativo: 153/2022
Data do Processo Adm.: 03/08/2022
Processo de Licitação: 153/2022
Data do Processo: 03/08/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	5200,000	KG	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	8,8500	46.020,0000
2	340,000	KG	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	11,0100	3.743,4000
3	425,000	UNI	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	11,3800	4.836,5000
4	20,000	UNI	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	31,4500	629,0000
5	13,000	UNI	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	19,3300	251,2900
6	150,000	UNI	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	25,6500	3.847,5000
7	150,000	UNI	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	29,6100	4.441,5000
8	750,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	26,7400	20.055,0000
9	680,000	UNI	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	16,8000	11.424,0000
10	500,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	26,7500	13.375,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

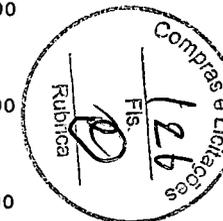
Nr.: 1010/2022 - PE

Processo Administrativo: 153/2022
Data do Processo Adm.: 03/08/2022
Processo de Licitação: 153/2022
Data do Processo: 03/08/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
11	200,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	26,8200		5.364,0000
12	50,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	29,3200		1.466,0000
13	50,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	28,0700		1.403,5000
14	8,000	UNI	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	27,3200		218,5600
15	100,000	UNI	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	14,3100		1.431,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		118.506,2500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022

PROTOCOLO Nº 44220/2022

Processo Administrativo nº. 153/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	5.200
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	340
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	425
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	20
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	13
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	UN	150
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	750
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	680
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	500
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	200
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	50
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	50
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	08
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	100



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados tem como objetivo a limpeza e conservação de cortinas, cadeiras e uniformes necessário para o funcionamento de programas e projetos do Município de Fazenda Rio Grande.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento:

4.2 A empresa contratada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverá fazer o atendimento em todos os locais indicados pelas secretarias, nos limites do município e Fazenda Rio Grande.

4.3 Não poderá a adjudicatária recusar-se prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

4.4 O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas, cadeiras e longarinas passa, desde sua utilização até seu retorno em condições ideais de reuso conforme descrito abaixo.

- Remoção da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- Coleta a transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa e/ou longarina suja;
- Centrifugação;
- Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa;
- separação, dobradura, embalagem da roupa limpa (preparação de kits);
- Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas deverão:

5.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado, ou realizar, serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. DOTAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores de cada secretaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	D.O
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	85; 479
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	651; 652; 1395; 690; 689; 691; 730; 743; 1250
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1230; 39; 47; 50; 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1122; 1127; 1149
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1051
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	119
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	927; 932; 944
FUNREBOM	1196

SECRETARIA	FISCAL/MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nara Regina Bressan, portaria, 351346
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rita de Cássia de Sá Ribas, 359280
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e DEMAIS SECRETARIAS DO PAÇO MUNICIPAL	Zeneide Castilho Paiana; 354671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Andrea Cristina Haas, 348123
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Carina De Faria Mondini; 352554
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	Paço Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Patricia Elias dos Santos , 351708
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Não tem interesse
PROCURADORIA	Paço Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Joseane Dos Santos Kwiatkowski; 349535/350688
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	Não tem interesse
FUNREBOM	Eduardo Santana, RG 9.790.859-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Não tem interesse
FAZTRANS	Não tem interesse
CONTROLE INTERNO	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	Não tem interesse



- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. O representante (fiscal) ou a comissão gestora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
 - 7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
 - 7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 7.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 7.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço do presente Termo de Referência será de no máximo de 12 (doze) meses.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTE DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas com fornecedores.

Elaborado em 14 de julho de 2022.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 6385/2022

Zeneide Castilho Paiana, Mat. 354.671

Fiscal de execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021

PROTOCOLO Nº 40655/2021

Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021

PROTOCOLO Nº 40655/2021

Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021

PROTOCOLO 40655/2021

Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 57/2021.

3. A proponente vencedora deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias, nos limites do município de Fazenda Rio Grande – PR. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, matrícula 351346



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



b) Secretaria Municipal de Administração:

Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

d) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude:

Carina de Faria Mondini matrícula 352554

e) Secretaria Municipal Cultura:

Andrea Cristina Haas, matrícula 348123

f) Corpo de Bombeiros:

Eduardo Santana, Rg: 9.790.859-1

g) Secretaria Municipal de Governo:

Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

h) Secretaria Municipal de Trabalho:

Joseane dos Santos Kwiatkowiski, matrícula 349535/350688

5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complementação no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000	SMAS
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1250	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	3770	SMAS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
1149	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	1000	SMC
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
119	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000	SMELJ
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMTER
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMTER
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMTER
1196	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	3515	FUNREBOM

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.10. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

10.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 10.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.13.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.15.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.16.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.** A Contratante obriga-se a:
- 11.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) presentes razões de interesse público.
 - e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PROCOLO Nº 40655/2021
Processo Administrativo nº. 138/2021

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 494/2022



Processo nº 44220/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto serviços de lavanderia.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2023.

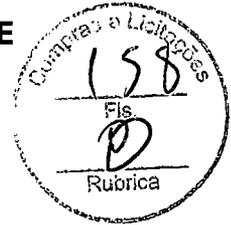
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.03
1636:14-03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022
PROTOCOLO 44220/2022 - Processo Administrativo nº. 153/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/08/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/08/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES

Data: 04/08/2022 11:31:14-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022

PROTOCOLO Nº 44220/2022

Processo Administrativo nº. 153/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 134/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **26 de Agosto de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000	SMAS
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770	SMAS
1250	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	3770	SMAS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1149	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	1000	SMC
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
119	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000	SMELJ
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMTER
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMTER
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMTER
1196	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	3515	FUNREBOM

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 65/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO 65/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade exposto na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.2. O proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da autorização de Fornecimento.

17.1.1. A empresa contratada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverá fazer o atendimento em todos os locais indicados pelas secretarias, nos limites do município e Fazenda Rio Grande.

17.1.2. O processamento abrange todas as etapas pelas quais as roupas, cadeiras e longarinas passam, desde sua utilização até seu retorno em condições ideais de reuso conforme descrito abaixo:

- a) Remoção da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- b) Coleta a transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- c) Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa e/ou longarina suja;
- d) Centrifugação;
- e) Secagem, caladragem ou presagem ou passadoria da roupa limpa;
- f) Separação, dobradura, embalagem da roupa limpa (preparação de kits);
- g) Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3. A fiscalização quanto às especificações ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, matrícula 351346

b) Secretaria Municipal de Administração:

Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

d) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude:

Carina de Faria Mondini matrícula 352554

e) Secretaria Municipal Cultura:

Andrea Cristina Haas, matrícula 348123

f) Corpo de Bombeiros:

Eduardo Santana, Rg: 9.790.859-1

g) Secretaria Municipal de Governo:

Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

h) Secretaria Municipal de Trabalho:

Joseane dos Santos Kwiatkowski, matrícula 349535/350688

17.3.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 04 de Agosto de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

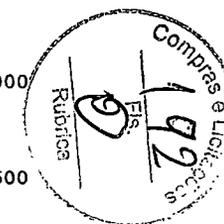
Nr.: 65/2022 - PE

Processo Administrativo: 153/2022
Data do Processo Adm.: 03/08/2022
Processo de Licitação: 153/2022
Data do Processo: 03/08/2022

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	5200,000	KG	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	8,8500	46.020,0000
2	340,000	KG	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	11,0100	3.743,4000
3	425,000	UNI	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	11,3800	4.836,5000
4	20,000	UNI	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	31,4500	629,0000
5	13,000	UNI	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	19,3300	251,2900
6	150,000	UNI	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	25,6500	3.847,5000
7	150,000	UNI	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	29,6100	4.441,5000
8	750,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	26,7400	20.055,0000
9	680,000	UNI	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALIZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	16,8000	11.424,0000
10	500,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	26,7500	13.375,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

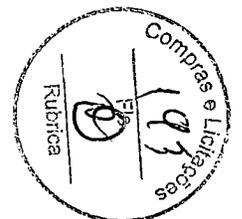
Nr.: 65/2022 - PE

Processo Administrativo: 153/2022
Data do Processo Adm.: 03/08/2022
Processo de Licitação: 153/2022
Data do Processo: 03/08/2022

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
11	200,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	26,8200		5.364,0000
12	50,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	29,3200		1.466,0000
13	50,000	UNI	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	28,0700		1.403,5000
14	8,000	UNI	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	27,3200		218,5600
15	100,000	UNI	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	14,3100		1.431,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		118.506,2500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022

PROTOCOLO Nº 44220/2022

Processo Administrativo nº. 153/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de lavar e passar roupas de cama e vestuário em geral, incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	KG	5.200
2	Serviços de lavar e passar cortinas, incluindo o transporte, retirada e colocação destas no local indicado.	KG	340
3	Serviço de lavagem e higienização de cadeiras estofada em tecido, com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	425
4	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 4 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	20
5	Serviço de lavagem e higienização de longarinas estofadas em tecido, 2 lugares com ou sem braço lateral e corpo em metal.	UN	13
6	Serviço de lavagem de calça de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande.	UN	150



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7	Serviço de lavagem de capa de combate a incêndio, secagem e transporte até o quartel do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande	UN	150
8	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL I (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	750
9	Serviço de lavar e Passar UNIFORME PARA BALÍZA (vestido em suplex 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	680
10	Serviço de lavar e passar UNIFORME CORPO MUSICAL II (conjunto composto de sobretudo, calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	500
11	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO I (vestido em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	200
12	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA PORTA BANDEIRA E ESTANDARTE I (conjunto de túnica e saia 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado	UN	50
13	Serviço de lavar e passar UNIFORME PARA CORPO COREOGRÁFICO II (macacão em helanca 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	50
14	Serviço de lavar e passar terno de maestro (Conjunto composto de paletó e calça em Oxford 100% poliéster), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	08
15	Serviço de lavar e passar CAMISA BRANCA MANGA LONGA - (tricoline misto), incluindo o transporte para retirada no local e devolução após o serviço realizado.	UN	100



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados tem como objetivo a limpeza e conservação de cortinas, cadeiras e uniformes necessário para o funcionamento de programas e projetos do Município de Fazenda Rio Grande.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento:

4.2 A empresa contratada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, deverá fazer o atendimento em todos os locais indicados pelas secretarias, nos limites do município e Fazenda Rio Grande.

4.3 Não poderá a adjudicatária recusar-se prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

4.4 O processamento das roupas abrange todas as etapas pelas quais as roupas, cadeiras e longarinas passa, desde sua utilização até seu retorno em condições ideais de reuso conforme descrito abaixo.

- Remoção da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- Coleta a transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa e/ou longarina suja;
- Centrifugação;
- Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa;
- separação, dobradura, embalagem da roupa limpa (preparação de kits);
- Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas deverão:

5.1.1. Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado, ou realizar, serviço(s) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. DOTAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores de cada secretaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA	D.O
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	85; 479
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	651; 652; 1395; 690; 689; 691; 730; 743; 1250
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1230; 39; 47; 50; 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1122; 1127; 1149
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1051
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	119
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	927; 932; 944
FUNREBOM	1196

SECRETARIA	FISCAL/MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nara Regina Bressan, portaria, 351346
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rita de Cássia de Sá Ribas, 359280
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e DEMAIS SECRETARIAS DO PAÇO MUNICIPAL	Zeneide Castilho Paiana; 354671



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Andrea Cristina Haas, 348123
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Carina De Faria Mondini; 352554
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	Paço Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Patricia Elias dos Santos , 351708
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Não tem interesse
PROCURADORIA	Paço Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Joseane Dos Santos Kwiatkowski; 349535/350688
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	Não tem interesse
FUNREBOM	Eduardo Santana, RG 9.790.859-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Não tem interesse
FAZTRANS	Não tem interesse
CONTROLE INTERNO	Não tem interesse
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	Não tem interesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. O representante (fiscal) ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
 - 7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
 - 7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 7.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 7.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- 7.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.9.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço do presente Termo de Referência será de no máximo de 12 (doze) meses.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. FONTE DE PESQUISA

11.1. Cotações realizadas com fornecedores.

Elaborado em 14 de julho de 2022.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 6385/2022

Zeneide Castilho Paiana, Mat. 354.671

Fiscal de execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 65/2022

PROTOCOLO N° 44220/2022

Processo Administrativo n°. 153/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n° _____ e CPF/MF n° _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022

PROTOCOLO Nº 44220/2022

Processo Administrativo nº. 153/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao ELETRÔNICO Nº. xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022

PROTOCOLO 40655/2021

Processo Administrativo nº. 153/2022

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022.

3. A proponente vencedora deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias, nos limites do município de Fazenda Rio Grande – PR. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará a cargo dos seguintes servidores:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Nara Regina Bressan, matrícula 351346



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



b) Secretaria Municipal de Administração:

Zeneide Castilho Paiana, matrícula 354671

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 359280

d) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e juventude:

Carina de Faria Mondini matrícula 352554

e) Secretaria Municipal Cultura:

Andrea Cristina Haas, matrícula 348123

f) Corpo de Bombeiros:

Eduardo Santana, Rg: 9.790.859-1

g) Secretaria Municipal de Governo:

Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708

h) Secretaria Municipal de Trabalho:

Joseane dos Santos Kwiatkowski, matrícula 349535/350688

5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



complementação no prazo de 2 (duas) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000	SMAS
652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934	SMAS
690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1712	SMAS
689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000	SMAS
691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941	SMAS
730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1942	SMAS
743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1250	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	3770	SMAS
1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	3000	SMA
39	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39	1000	SMA
47	02.01 04.128.0040 2.140.3.3.90.39	1000	SMA
50	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1000	SMA
51	02.01 04.122.0040 2.141.3.3.90.39	1504	SMA
1122	36.01 13.392.0046 2.019.3.3.90.39	1000	SMC
1149	36.01 13.392.0046 2.206.3.3.90.39	1000	SMC
1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000	SMELJ
119	06.01 04.122.0045 2.027.3.3.90.39	1000	SMELJ
927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510	SMTER
932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000	SMTER
944	23.01 11.334.0053 2.208.3.3.90.39	1510	SMTER
1196	11.01 06.182.0044 2.044.3.3.90.39	3515	FUNREBOM

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.8. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.10. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

10.11. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.13. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município

OAB nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022

PROTOCOLO Nº 44220/2022

Processo Administrativo nº. 153/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 157/2022 de 04 de agosto de 2022

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 52/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 52/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de transportes sanitários, através de adesão aos programas estratégicos da SESA, mediante incentivo financeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a edição ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 493/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022
PROTOCOLO 44220/2022 - Processo Administrativo nº. 153/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/08/2022 às 08:00h no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/08/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2022
PROTOCOLO 35403/2022 - Processo Administrativo nº. 152/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria do Iluminação Pública - LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2003 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 19 de Agosto de 2022, às 09:00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 05 de agosto de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 54/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 54/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição do recarga de gás GLP 13 kg, para atender à Lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 9.742/99, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 485/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 61/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 61/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande, pelo período de 12 (doze) meses", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal do Meio Ambiente. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 485/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital
por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.08.04 17:05:00
-03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 19/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para aquisição de pulseiras de identificação de protocolo de classificação de risco para UPA, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto ao tempo decorrido das propostas. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 491/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 43/2022, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços com técnicos qualificados para a execução de manutenção de gerador, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa KRAFT SERVICE GROUP LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.570.569/0001-49, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 473/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

SANEPAR
A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAT Autorização Florestal do seguinte empreendimento - Atividade: Corte de vegetação para obra linear SES; Endereço: Rua Horacy Santos, 222 (Prefeitura Municipal); Município: Rio Branco do Sul / PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 52/2022, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa para realização de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande, pelo período de 12 (doze) meses", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 493/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 61/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande, pelo período de 12 (doze) meses", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 486/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

Sistema Fiepp
TIPO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.0848/2022 - RETIFICAÇÃO OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO INTERNO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CANTINA NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE SESI DOIS VIZINHOS
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 12 de agosto de 2022 às 16h00
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepp.org.br/licitacao/html/>

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - IMAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Contratação de uma empresa da área de saúde, para prestação de serviços de Profissional com capacidade Técnica Operacional na área de Enfermagem para analisar e verificar (in loco) se as faturas cobradas do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, estão em conformidade com os valores previstos nos contratos de credenciamento e se os quantitativos referentes ao uso de materiais, medicamentos e equipamentos hospitalares estão corretos e compatíveis com os procedimentos realizados, de acordo com o Anexo I deste edital.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: Dia 26/08/2022 às 14:00 horas, na sala de Licitações - 4º andar - Prefeitura Municipal de União da Vitória.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras Informações pelo email: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1228/3522-1045. Para todas as referências do tempo será observado o horário de Brasília (DF).
União da Vitória, 04 de agosto de 2022.
Solange Aparecia Braun Corrêa
Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público União da Vitória - Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
PROCESSO Nº 282/2022
OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Cofres Grátis, Marchas, Selos, Cartões e bilhetes de loterias, alcohólicas, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 104.302,40
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas da dia 23 de agosto de 2022, no endereço eletrônico: www.arp.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.pato Branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato Branco.pr.gov.br.
Reglaine Rufato - Pregoeira.

LEILÃO **PREFEITURA DE ARAPUÁ-PR**
Veículos automotores de diversos tipos; para circulação, pneus e sucatas
Local: Prefeitura Municipal de ARAPUÁ-PR.
Presencial/online
10/08/2022 às 10:00h.
Clever Elmes Milani - Lelloiro Oficial - Jucemar 17/283-L
Para mais informações: (41) 3332-6868
www.milanileiloes.com.br (41) 99164-5435 Milani Leilões

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Auto Posto Novo Hauer Ltda - CNPJ 21.495.702/0001-63 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Renovação da Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotor instalada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 6050, Hauer, Curitiba/PR.

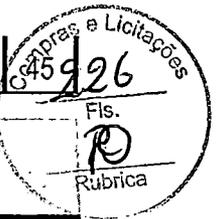
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
F A Santos Joias Camilly ME, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Metal dos metais preciosos em linha de galva.e Serv.de usi.soldat.trat. e revers. em metais sem linha de galva.fab.com.de jóias.repar.de jóias e relógios.metallurgia dos metais preciosos.manut.e autom.d equip. a ser implantada à Rua Coronel Quadros, 67 - Cidade Jardim - 83035-390 - São José dos Pinhais/PR.

Sistema Fiepp
TIPO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0833/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS PREVISTAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL SESI VOZES DA INDÚSTRIA 2022.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 15 de agosto de 2022 às 10h30
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepp.org.br/licitacao/html/>

Sistema Fiepp
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0540/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO - FORNECIMENTO DE MATERIAIS/ INSUMOS PARA OS CURSOS DE CONFECCÃO PARA UNIDADES DE AÇÕES MÓVEIS
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 15 de Agosto de 2022 às 14h00min.
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepp.org.br/licitacao/html/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
PROTOCOLO 44220/2022 - Processo Administrativo nº 153/2022
Tipo: Menor Preço Par Item
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/08/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Perolra
Pregoeira Municipal

EDITAL DE NASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO Edital de fôllo do bem penhorado do devedor KATIA CRISTINA SILVA JULIO (CPF/Nº 941.756.759-49), com possibilidade de arrematação da seguinte forma: PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de agosto de 2022 às 10:30, que se realizará na Localidade: www.licitacoesleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação: SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 01 de setembro de 2022 às 10:30, que se realizará na Local: www.licitacoesleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não seja menor que o valor, assim considerando o lance inferior a 50% da avaliação. Atas nº 2007/14-12/2008.8.16.0129 - Cumprimento de Sentença Vira nº Vara Civil de Foz de Iguaçu/PR. Exequente: (01) CONDOMÍNIO CONS. RES. BELL MAR III (CNPJ 00.733.900-14) Adv. Gizeziane Paulo Soares Silva Cristina (OAB/PR 34.101) e (01) KATIA CRISTINA SILVA JULIO (CPF/Nº 941.756.759-49) Deponente: (01) KATIA CRISTINA SILVA JULIO (CPF/Nº 941.756.759-49) Debitado: (01) Dêbto Primário R\$ 89.143,90 (23/03/2022) (mov. 104.) e (01) Dêbto Analítico R\$ 35.414,13 (10/07/2022) (mov. 104.) (mov. 01) R\$ 142.557,99 ARRETRATAMENTO nº 304, do 2º andar, do Bloco 06, do Conjunto residencial Bell Mar III, sito à Rua nº 7, nº 151, com área construída privativa de 51,120m², área construída comum de 3,742m², perfazendo área construída total de 54,862m², contendo: De uma fração ideal do solo de 0,0056811 e quota do terreno de 36,0369m², constituída pelo Quad. 27, da Plan. Foz de Iguaçu, São José, cidade de Foz de Iguaçu, estado de Paraná, inscrita e matriculada, com as seguintes características: med. 150,00m (entre e empresa recortada) de frente e SE para a Rua nº 04 e SO lateral direita de quem do imóvel obra para a rua, med. 71,00m (empresa e empresa) e confronta com a Rua nº 04 e NE lateral esquerda, med. 60,00m (empresa e empresa) e confronta com a Rua nº 04 e NE nos fundos, med. 150,37m (entre e cinquenta metros e trinta e sete centésimos) e confronta com a Avenida Marginal aos trilhos da Rede Ferroviária Federal S/A, perfazendo a área total de 9.842,59m² (veja mal. anexo) e respectiva área de 60,00m² (veja mal. anexo) em Curitiba, PR, inscrita e matriculada em 01 quadra, 01 lote e 01 unidade em bem estado de conservação, sem problemas aparentes. O licitante necessita de reforma, a taxa concessiva se em situação prevista. Matrícula nº 49.444 do CRI de Foz de Iguaçu/PR. Vêzta "Ad Copra" Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KATIA CRISTINA SILVA JULIO R.OMAT.49.444 - 2ª hipoteca - Auto: 007018-12/2009.8.16.0129 - 2ª hipoteca de 14.317/Avaliação Primária R\$ 100.000,00 - 4282820/PR (mov.62.) de 14.317/Avaliação Secundária R\$ 142.569,88 - 14907022/Matricula - Bem nº 18.070/Mat.49.444 - COMPRA E VENDA - KATIA CRISTINA SILVA JULIO Vendedores: MARIO ALCEU ROEBERG e NORMA ROEBERG - CONDIÇÕES: PACTO OBJETO DE HIPOTECA R.O. Mat.49.444 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - Cédula: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A. Devedora: KAT



qual tem por objeto a "Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos do município de Fazenda Rio Grande, pelo período de 12 (doze) meses", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal do Meio Ambiente. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 486/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

82031/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 45/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição e locação de tendas, grades e tabladros, para realizações de eventos promovidos com finalidades institucionais das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.140.866/0001-09, vencedora dos lotes 3 e 4 com valor total de R\$ 6.337.828,55 (seis milhões e trezentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos); AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.764.172/0001-25, vencedora dos lotes 1 e 5 com valor total de R\$ 303.750,00 (trezentos e três mil e setecentos e cinquenta reais); O lote 2 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 496/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

82395/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022

PROTOCOLO 44220/2022 - Processo Administrativo nº. 153/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

82260/2022

Fênix

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de Fênix torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de agosto do ano de 2022, na Rua Jangada nº 25 em Fênix, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Construção de Parque Infantil	Área de Intervenção 261,12 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 03 de agosto de 2022.

Nilson Cristiano Meira Aleixo
Presidente da CPL

82386/2022

Florat

Súmula

O Município de Florat - Pr, torna público que re-
- IAT, a Licença Ambiental Simplificada- LAS,
a Rua Aurélio Damião com a Rua Francisco Cal-

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

535644522

Documento emitido em 05/08/2022 11:25:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11227 | 05/08/2022 | PÁG. 45

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Flórida

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50-2022

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, 443, centro Flórida, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: Gabas & Lauxen - Engenharia E Construção Civil Ltda-EPP.

OBJETO: Revitalização de Praça contendo pergolados e iluminação.

VALOR: R\$ 145.235,51 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 03 de agosto de 2022.

82179/2022

Francisco Alves

SÚMULA DE PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - 03/08/2022

O MUNICÍPIO DE FRANCISCA ALVES (CNPJ: 77.356.665/0001-67) torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a LAS - Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Pavimentação em CBUQ em 3.000 metros da Estrada Yara, localizada no território do Município de Francisco Alves - PR

81874/2022

Guarapuava

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pela requisição nº 512/2022, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 191/2022

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria técnica especializada para prestação de serviços de verificação independente do contrato de Concessão nº 389/2019, celebrado entre o Município de Guarapuava e empresa Ilumina Guarapuava S.A.

VALOR MÁXIMO: R\$ 301.506,00 (trezentos e um mil quinhentos e seis reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal 9.412/2018, e Decreto Municipal 6320/2017.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Ocorrerá até às 08h45min do dia 30 de agosto de 2022 (horário de Brasília/DF).

SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública terá início a partir das 09h00min do dia 30 de agosto de 2022 (horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <<https://guarapuava.atende.net/?me=transparencia#/aruno/1/item/1/tipo/1>> ou Departamento de Licitações

ro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990.
Is: 3010 e 3072, de segunda a sexta-feira, das

2

E VENSON OKONOSKI

Departamento de Licitações e Contratos

reito nº 9634/2022

ARLOS DOS SANTOS

da Comissão de Licitações

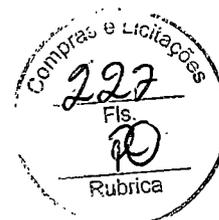
Portaria nº 624/2022

82363/2022

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/08/2022 | Edição: 149 | Seção: 3 | Página: 247

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

PROTOCOLO 44220/22 - Processo Administrativo nº. 153/22

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 05/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/08/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande - PR, 4 de Agosto de 2022.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	65		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	44220/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0201200333903900000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	118.506,25		
Data de Lançamento do Edital	05/08/2022	Data Registro	08/08/2022
Data da Abertura das Propostas	26/08/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)